



LEI N.º 572/2017

TROMBAS, AOS 15 DE SETEMBRO DE 2017.

**CERTIDÃO**

Certifico que publiquei o presente no  
placar desta Prefeitura Municipal em

15 / 09 / 2017

  
Secretário de Administração ou Responsável

“AUTORIZA A OUTORGA DE  
CESSÃO GRATUITA DE USO DE  
IMÓVEL DO MUNICÍPIO DE  
TROMBAS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”

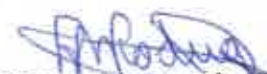
A CÂMARA MUNICIPAL DE TROMBAS, Estado de Goiás, através de seus representantes **aprovou**, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar Cessão de Usode Área Pública, pelo prazo de 10 (dez) anos, à Lucimar Vieira Queiroz, de área de 08 (oito) m2, situado na Praça “Antônio Andrade Sobrinho”.

Art. 2º - A cessão do bem descrito no artigo anterior tem por finalidade exclusiva a instalação de ponto móvel, espécie trailer, para uso comercial de lanches.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TROMBAS, AOS 15 DIAS DO  
MÊS DE SETEMBRO DE 2017.

  
AGOSTINHO DA NÓBREGA RODRIGUES  
Prefeito Municipal